

INFORMAÇÃO PARLAMENTAR PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE 2017

“G. REGRAS DE ORDEM

35. Subordinados às leis relevantes, os Artigos de Incorporação e os Estatutos de governo no *Manual, as reuniões e procedimentos dos membros da Igreja do Nazareno, local, distrital e geral e os comitês da corporação devem ser regulados e controlados de acordo com Robert’s Rules of Order Newly Revised*[Regras de Ordem de Robert, Novamente Revisadas] (última edição) para os procedimentos parlamentares. (113, 203, 300.3)” { *Manual de 2013-2017 da Igreja do Nazareno*}

Suplemento às Regras de Ordem da Assembleia Geral

Quórum. Quando a Assembleia Geral está em sessão, a maioria do número total de delegados eleitos a seus cargos, devem constituir um quórum para realizar as transações de trabalho. (parágrafo 25.4 do *Manual*) Na ausência de um quórum, os únicos trabalhos que podem ser devidamente efetuados são as aprovações das atas e o assunto de encerramento.

Preservar a Ordem. O Presidente deve ser responsável por assegurar que os trabalhos da Assembleia Geral procedem de acordo com a Regra de Trabalho e de acordo com as Regras de Ordem da Assembleia Geral e tais outras regras e regulamentos que podem ser adotados pela Assembleia.

Questões e Pontos de Ordem. O Presidente deve decidir sobre Questões e Pontos de Ordem, sujeitos a recursos. No caso de um recurso, a questão deve ser tomada sem debate caso seja relacionada ao indecoro, prioridade de trabalhos, ou se a questão anterior está pendente no momento que o ponto de ordem for levantado. Em uma questão discutível, o Presidente deve declarar as razões da sua decisão e o membro que pede pelo recurso pode declarar as razões para o recurso.

Questões de Privilégio. O Presidente deve decidir sobre Questões de Privilégio. Após a Questão de Privilégio ser declarada pelo membro, o Presidente decide sobre a admissibilidade da questão.

Questões que podem Interromper o Orador. As seguintes moções têm o alto privilégio de interromper um orador:

- a. Questões de Privilégio
- b. Chamadas pelas Ordens do Dia
- c. Ponto de Ordem
- d. Tais moções incidentais as quais sejam permitidas na versão mais atual do *Robert’s Rules of Order Newly Revised*.

Levantando uma Questão de Privilégio. Um membro que deseja levantar uma Questão de Privilégio deve brevemente declarar a questão após ter ganho designação de fala pelo Presidente, mas não deve proceder até que o Presidente decida sobre a sua admissibilidade. Questões de Privilégio são limitadas a assuntos relacionados aos direitos de toda a Assembleia ou do membro individual, e devem ser de carácter imperativo para justificar a interrupção da ordem normal ou um orador que tenha a fala.

Retração de uma Moção. Um membro pode retrainir uma moção ou modifica-la sem permissão se esta ainda não foi anunciada pelo Presidente. Caso seja modificada, a pessoa que apresenta o secundo pode retrainir o secundo. Após uma moção ter sido anunciada pelo Presidente, ela pode ser retrainida ou modificada apenas com o consentimento da Assembleia, ou por consentimento geral ou por uma votação maioritária na moção para retrainir.

Moções Indiscutíveis. A votação das seguintes moções deve ser tomado sem debate:

- a. Adiamento
- b. Suspender as Regras
- c. Trazer à Mesa
- d. Retirar da Mesa
- e. Questão Anterior
- f. Reconsiderar uma Moção Indiscutível.

Emendas. Apenas duas emendas, uma de primeiro grau e uma de segundo grau (uma emenda de uma emenda), podem estar pendentes ao mesmo tempo. Uma emenda deve ser pertinente à moção que propõe emendar. Quando um membro deseja mudar uma moção por inteiro, parágrafo, ou seção, a própria emenda é a emenda a ser substituída. Esta é uma emenda de primeiro grau e a moção, parágrafo ou seção original, e a substituta pode ser mais emendada por emendas de segundo grau. Quando ambas as propostas tenham sido aperfeiçoadas pelas emendas, a Assembleia deve votar na questão de substituir. Caso a substituição seja adotada, ela se torna a questão pendente e deve ser aceita ou rejeitada. Caso a substituição seja rejeitada, a questão original fica perante a Assembleia para adoção ou rejeição.

Questão Anterior. A questão anterior pode ser chamada para apenas uma ou para uma série de questões pendentes. Caso não seja qualificada, isso se aplica somente à questão pendente imediatamente. Caso seja adotada por um voto de dois-terços, qualquer emenda deve cessar e a questão ou questões devem ser colocadas em votação imediatamente. Após a questão anterior ter sido adotada, fica em ordem dividir a questão ou coloca-la perante a mesa; porém, um membro não pode mover a questão antecedente ou fazer moção para colocar na mesa uma questão sob discussão no fechamento do debate dele ou dela sobre a questão

Divisão de uma Questão. Quando uma questão é divisível em propostas distintas, qualquer membro deve ter o direito de pedir por uma divisão da questão.

Moção para Encerrar. Uma moção para encerrar não é discutível e está em ordem, exceto quando:

- a. Um membro tem a palavra
- b. O voto está sendo tomado
- c. A moção para encerrar foi rejeitada e não houve trabalhos de intervenção.
- d. Uma moção para estabelecer o horário de encerramento está pendente.

Reconsideração. Uma moção ou resolução a qual foi decidida pela Assembleia pode ser trazida de volta para maior consideração pela moção para reconsiderar o voto. Apenas um membro que votou no lado prevalecente pode fazer a moção para reconsiderar e esta deve ser feita no mesmo dia ou no dia seguinte que a ação foi adotada. Ela deve ser aprovada por votação maioritária. Se receber a votação e perder, a moção para reconsiderar não pode ser renovada exceto por consentimento unanime. Pelo mesmo princípio, nenhuma questão pode ser reconsiderada duas vezes a menos que tenha sido materialmente emendada durante a sua primeira reconsideração.

Votação Interrompida. Uma vez que o Presidente tenha convocado uma votação, a votação não pode ser interrompida por nenhuma razão.

Divisão da Assembleia. Quando um membro tem dúvidas sobre os resultados de uma votação da maneira anunciada pelo Presidente, ele ou ela pode pedir por uma Divisão da Assembleia. Uma contagem deve então ser tomada eletronicamente ou tendo todos os membros em pé e que permaneçam em pé até que sejam contados. O Presidente, de sua própria iniciativa, pode pedir que isso seja feito se ele ou ela tiver alguma dúvida.

Autoridade Parlamentar. As regras contidas no *Robert's Rules of order Newly Revised* (última edição revisada) devem governar essa Assembleia em todos os casos em que sejam aplicáveis e nos quais eles não são inconsistentes com as Regras de Ordem da Assembleia Geral.